



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 023/2023

De 27/02/2023

AUTORES VEREADORES: MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU E GUILHERME.

EMENTA: Solicita a Administração Pública Municipal, que adote providências necessárias, visando implantar na Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia, a realização de exames oftalmológicos e de audições, para alunos das escolas e creches da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

A importância dos programas de saúde ocular e auditiva em escolares reside no fato de que a deficiência visual e auditiva interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança, fato que é reconhecido por diversas autoridades do ensino;

Estima-se que a grande maioria das crianças brasileiras em idade escolar nunca passou por exame oftalmológico e auditivo e dados do Conselho Brasileiro de Oftalmologia mostram que 20% delas apresentam alguma perturbação ocular e auditiva;

As causas mais comuns de acuidade visual reduzida em escolares são os erros de refração - a hipermetropia, o astigmatismo e a miopia e estrabismo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

A detecção precoce destes problemas possibilita a sua correção ou minimização, visando o melhor rendimento global da criança em idade escolar;

Nos programas de triagem visual é importante estipular o critério de encaminhamento dos indivíduos como, por exemplo, o limite de visão a ser considerado. Esta preocupação resulta do fato de que este não pode ser tão alto para que não haja um número excessivo de crianças encaminhadas, gerando exames desnecessários, bem como o contrário também é indesejável, pois pode deixar de lado crianças que tenham problemas oculares;

A precisão desta avaliação somente pode ser assegurada, quando realizada por profissionais habilitados, ou seja, o médico oftalmologista;

As crianças com deficiência auditiva não são atendidas conforme suas necessidades. Professores enfrentam inúmeras barreiras para incluir o educando com limitações auditivas no espaço escolar, percebemos que as crianças com deficiência auditiva na escola regular, especificamente do ensino infantil não têm recebido a atenção necessária e a devida estimulação no seu desenvolvimento;

Muitas vezes, atitudes dos alunos em sala de aula levam os professores a suspeitarem das dificuldades visuais e auditivas dos alunos, pois o contato diário no ambiente escolar possibilita conhecer o modo de ser de cada aluno e notar alterações na aparência ou na conduta;

Temos que considerar, porém, que os professores, apesar de toda a dedicação e boa vontade, não possuem conhecimentos suficientes quanto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

a saúde ocular e, portanto, as ações por eles desenvolvidas não são completas e abrangentes;

Quantas crianças com problema na aprendizagem, são reprovadas e, muitas vezes, se evadem da escola, porque têm uma simples miopia ou uma pequena deficiência auditiva, mas os pais não podem pagar por tratamento adequado?;

Daí a necessidade de implantação de um programa de saúde ocular e auditiva em todo o sistema público de ensino municipal, visando desenvolver ações de prevenção da incapacidade visual e auditiva, bem como a promoção e recuperação da saúde ocular e auditiva;

Muitas vezes, os alunos encaminhados pela escola para a realização de exames, esbarram nas dificuldades financeiras da família, principalmente com relação ao tratamento, uma vez que não existe, hoje, um programa de atendimento público e gratuito;

Estamos convencidos de que, quando detectamos um problema na visão e audição do estudante estamos contribuindo para melhorar o seu rendimento na escola e, ao mesmo tempo, fazendo um trabalho saúde pública preventiva;

Criança que não enxerga e não ouve bem, vai mal no aprendizado, sente-se discriminada perante os amigos, recebe reclamações da professora e acaba sofrendo repreensão pelos pais, por um problema do qual não tem culpa.

Diante do exposto, MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU e GUILHERME, vereadores investidos em suas atribuições conferidas por Lei e depois de ouvido o douto plenário, INDICÃO a mesa satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja Oficiado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO, como também a SECRETARIA

*Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266*

*Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000*

*E-mail: [secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br)*

*Visite Nosso Site: [www.camarasantalucia.sp.gov.br](http://www.camarasantalucia.sp.gov.br)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fazendo-os sentir a necessidade, que adotem providências necessárias, visando implantar na Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia, a realização de exames oftalmológicos e de audições, para alunos das escolas e creches da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia. INDICAMOS ainda que os exames sejam realizados no início do primeiro semestre do ano letivo, sendo estes realizados nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação de profissionais especializados da área da Saúde. A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, ações deverão ser tomadas, como: reunião com pais e/ou responsáveis para prestar completa orientação e encaminhar as crianças para a Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Sendo assim, propomos a presente indicação, tendo a certeza de estarmos contribuindo com a melhoria da qualidade de vida das crianças Santa-lucienses.

Na certeza de podermos contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade a excelência em atendimento, suprimindo as necessidades da população, pelo grande alcance da proposição ora apresentada, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que a iniciativa é de grande importância para os munícipes visando o bem estar de todos.

Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 27 de Fevereiro de 2023.

**MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU**  
VEREADOR PRESIDENTE

**GUILHERME**  
VEREADOR

*Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266*

*Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000*

*E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br*

*Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br*